CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2702

CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Josué Alves da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA**, CNPJ Nº 42.584.435/0001-70, com sede Rua Darcilio Almeida Dias, 17, centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, Neste ato representado por Isadora de Sousa Passos, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LOTES: 7, 8, 11 e 12, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, aproposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços objeto será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária aseguir especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023	
	OBJETO	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2022 0000 ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2703

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023	
	OBJETO	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.553.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00 999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00 999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

		LOTE 07 - AMBULANCIA RENAULT MASTER				
Lote	**Item**	**Descrição**	**UND**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
7	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR.	UND	2	663,80	1.327,60
7	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ.	UND	2	663,80	1.327,60
7	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	579,30	1.158,60
7	4	MAÇANETA PORTA TRAS	UND	2	544,80	1.089,60
7	5	ALTERNADOR	UND	1	1.895,50	1.895,50
7	6	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	2	403,00	806,00
7	7	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	2	119,90	239,80
7	8	ANEL DE SEGMENTO	JG	1	957,70	957,70
7	9	BICO INJETOR	UND	4	3.010,80	12.043,20
7	10	BRONZE BIELA	JG	1	495,10	495,10

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2204

7	11	BRONZE CENTRAL	JG	1	605,90	605,90
7	12	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	4	309,10	1.236,40
7	13	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2	422,30	844,60
7	14	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	1	617,20	617,20
7	15	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	1	617,20	617,20
7	16	BANDEJA SUSPENSÃO	UND	2	896,60	1.793,20
7	17	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	489,40	489,40
7	18	BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	5.876,80	5.876,80
7	19	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	1.662,00	1.662,00
7	20	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	2.349,50	4.699,00
7	21	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	1.830,30	1.830,30
7	22	BOMBA DAGUA	UND	2	689,10	1.378,20
7	23	BORRACHA DA PORTA	UND	2	310,00	620,00
7	24	BORRACHA DO PORTA TRAS	UND	2	289,50	579,00
7	25	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	4	141,10	564,40
7	26	BUCHA DA SUSPENSÃO	UND	12	156,90	1.882,80
7	27	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	5.764,70	5.764,70
7	28	CILINDRO MESTRE	UND	2	679,60	1.359,20
7	29	PINÇA FREIO TRASEIRA	UND	2	2.032,20	4.064,40
7	30	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UND	2	2.181,80	4.363,60
7	31	CORREIA DENTADA	UND	2	311,00	622,00
7	32	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	1.850,90	1.850,90
7	33	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	924,80	1.849,60
7	34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	936,50	1.873,00
7	35	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	596,00	1.192,00
7	36	COMPRESSOR ACD	UND	1	3.480,00	3.480,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2205

7	37	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	496,40	1.985,60
7	38	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	4	353,70	1.414,80
7	39	LANTERNA TRAS	UND	2	722,00	1.444,00
7	40	PALHETA LIMPADOR	UND	2	120,80	241,60
7	41	MAQUINA VIDRO	UND	2	625,20	1.250,40
7	42	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	605,90	1.211,80
7	43	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	3.420,90	3.420,90
7	44	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	1	2.896,30	2.896,30
7	45	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.912,50	3.912,50
7	46	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	473,90	947,80
7	47	DISCO FREIO TRAS	UND	2	477,70	955,40
7	48	FAROL DIREITO	UND	1	1.577,50	1.577,50
7	49	FAROL ESQUERDO	UND	1	1.577,50	1.577,50
7	50	FECHADURA DA PORTA LD	UND	2	544,80	1.089,60
7	51	FECHADURA DA PORTA LE	UND	2	544,80	1.089,60
7	52	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	2	298,30	596,60
7	53	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	2	401,10	802,20
7	54	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	7,50	750,00
7	55	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	7,50	750,00
7	56	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	7,50	750,00
7	57	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	7,50	75,00
7	58	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
7	59	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
7	60	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
7	61	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
7	62	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	7,50	75,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2706

7	63	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	8,50	85,00
7	64	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	6,60	66,00
7	65	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	48,40	484,00
7	66	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	402,10	402,10
7	67	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	891,90	891,90
7	68	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	1	209,10	209,10
7	69	VELA AQUECEDORA	JG	4	263,50	1.054,00
7	70	TRIZETA	UND	2	417,60	835,20
7	71	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	2.450,10	4.900,20
7	72	KIT MOTOR COMPLETO	KIT	4	1.733,50	6.934,00
7	73	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.964,50	1.964,50
7	74	VOLANTE MOTOR	UND	1	3.974,60	3.974,60
7	75	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4	511,60	2.046,40
7	76	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	519,50	1.039,00
7	77	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	519,50	1.039,00
7	78	BARRA DIREÇÃO	UND	2	201,50	403,00
7	79	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.896,30	2.896,30
7	80	PARAFUSO DA RODA	UND	10	75,20	752,00
7	81	PARABRISA	UND	1	1.740,10	1.740,10
7	82	BORRACHA DO PARABRISA	UND	1	345,10	345,10
7	83	MACACO JOELHO	UND	1	440,10	440,10
7	84	CHAVE DE RODA	UND	1	207,20	207,20
7	85	COLA PARA PARABRISA	UND	2	143,00	286,00
7	86	COLA PARA JUNTA	UND	10	24,00	240,00
7	87	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	1	548,60	548,60
7	88	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	530,90	2.123,60

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2707

7	89	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	357,50	3.575,00
7	90	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	683,40	1.366,80
7	91	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	2	320,50	641,00
7	92	RETROVISOR LD	UND	2	551,40	1.102,80
7	93	RETROVISOR LE	UND	2	551,40	1.102,80
7	94	RETENTOR CAMBIO	UND	2	190,40	380,80
7	95	RETENTOR DA POLIA	UND	2	236,00	472,00
7	96	RETENTOR DE VÁLVULA	JG	1	199,60	199,60
7	97	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	1	296,40	296,40
7	98	RELÉ DE PISCA	UND	4	93,60	374,40
7	99	TUBO COMBUSTÍVEL	UND	1	4.002,70	4.002,70
7	100	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	267,30	534,60
7	101	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	295,50	591,00
7	102	SENSOR FASE	UND	2	323,60	647,20
7	103	RADIADOR	UND	1	1.885,70	1.885,70
7	104	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	742,50	1.485,00
7	105	TUBO DESCARGA SAIDA DO MOTOR	UND	1	1.369,00	1.369,00
7	106	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1	921,00	921,00
7	107	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	808,40	808,40
7	108	SENSOR OXIGENIO	UND	2	408,70	817,40
7	109	TAPETE	JG	1	388,80	388,80
7	110	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	314,80	3.148,00
		LOTE 08 - VAN RENAULT MASTER				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und**	**QNT**	**Vl.unitário**	**Vl.total**
8	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR.	UND	2	663,80	1.327,60

8	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ.	UND	2	663,80	1.327,60
8	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	579,30	1.158,60
8	4	MAÇANETA PORTA TRAS	UND	2	544,80	1.089,60
8	5	ALTERNADOR	UND	1	1.895,50	1.895,50
8	6	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	2	403,00	806,00
8	7	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	2	119,90	239,80
8	8	ANEL DE SEGMENTO	JG	1	957,70	957,70
8	9	BICO INJETOR	UND	4	3.010,80	12.043,20
8	10	BRONZE BIELA	JG	1	495,10	495,10
8	11	BRONZE CENTRAL	JG	1	605,90	605,90
8	12	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	4	309,10	1.236,40
8	13	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2	422,30	844,60
8	14	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	1	617,20	617,20
8	15	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	1	617,20	617,20
8	16	BANDEJA SUSPENSÃO	UND	2	896,60	1.793,20
8	17	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	489,40	489,40
8	18	BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	5.876,80	5.876,80
8	19	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	1.662,00	1.662,00
8	20	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	2.349,50	4.699,00
8	21	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	1.830,30	1.830,30
8	22	BOMBA DAGUA	UND	2	689,10	1.378,20
8	23	BORRACHA DA PORTA	UND	2	310,00	620,00
8	24	BORRACHA DO PORTA TRAS	UND	2	289,50	579,00
8	25	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	4	141,10	564,40
8	26	BUCHA DA SUSPENSÃO	UND	12	156,90	1.882,80
8	27	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	5.764,70	5.764,70

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2709

8	28	CILINDRO MESTRE	UND	2	679,60	1.359,20
8	29	PINÇA FREIO TRASEIRA	UND	2	2.032,20	4.064,40
8	30	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UND	2	2.181,80	4.363,60
8	31	CORREIA DENTADA	UND	2	311,00	622,00
8	32	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	1.850,90	1.850,90
8	33	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	924,80	1.849,60
8	34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	936,50	1.873,00
8	35	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	596,00	1.192,00
8	36	COMPRESSOR ACD	UND	1	3.480,00	3.480,00
8	37	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	496,40	1.985,60
8	38	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	4	353,70	1.414,80
8	39	LANTERNA TRAS	UND	2	722,00	1.444,00
8	40	PALHETA LIMPADOR	UND	2	120,80	241,60
8	41	MAQUINA VIDRO	UND	2	625,20	1.250,40
8	42	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	605,90	1.211,80
8	43	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	3.420,90	3.420,90
8	44	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	1	2.896,30	2.896,30
8	45	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.912,50	3.912,50
8	46	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	473,90	947,80
8	47	DISCO FREIO TRAS	UND	2	477,70	955,40
8	48	FAROL DIREITO	UND	1	1.577,50	1.577,50
8	49	FAROL ESQUERDO	UND	1	1.577,50	1.577,50
8	50	FECHADURA DA PORTA LD	UND	2	544,80	1.089,60
8	51	FECHADURA DA PORTA LE	UND	2	544,80	1.089,60
8	52	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	2	298,30	596,60
8	53	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	2	401,10	802,20

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2710

8	54	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	7,50	750,00
8	55	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	7,50	750,00
8	56	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	7,50	750,00
8	57	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	7,50	75,00
8	58	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
8	59	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
8	60	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
8	61	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	2,80	28,00
8	62	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	7,50	75,00
8	63	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	8,50	85,00
8	64	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	6,60	66,00
8	65	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	48,40	484,00
8	66	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	402,10	402,10
8	67	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	891,90	891,90
8	68	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	1	209,10	209,10
8	69	VELA AQUECEDORA	JG	4	263,50	1.054,00
8	70	TRIZETA	UND	2	417,60	835,20
8	71	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	2.450,10	4.900,20
8	72	KIT MOTOR COMPLETO	KIT	4	1.733,50	6.934,00
8	73	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.964,50	1.964,50
8	74	VOLANTE MOTOR	UND	1	3.974,60	3.974,60
8	75	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4	511,60	2.046,40
8	76	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	519,50	1.039,00
8	77	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	519,50	1.039,00
8	78	BARRA DIREÇÃO	UND	2	201,50	403,00
8	79	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.896,30	2.896,30

8	80	PARAFUSO DA RODA	UND	10	75,20	752,00
8	81	PARABRISA	UND	1	1.740,10	1.740,10
8	82	BORRACHA DO PARABRISA	UND	1	345,10	345,10
8	83	MACACO JOELHO	UND	1	440,10	440,10
8	84	CHAVE DE RODA	UND	1	207,20	207,20
8	85	COLA PARA PARABRISA	UND	2	143,00	286,00
8	86	COLA PARA JUNTA	UND	10	24,00	240,00
8	87	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	1	548,60	548,60
8	88	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	530,90	2.123,60
8	89	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	357,50	3.575,00
8	90	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	683,40	1.366,80
8	91	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	2	320,50	641,00
8	92	RETROVISOR LD	UND	2	551,40	1.102,80
8	93	RETROVISOR LE	UND	2	551,40	1.102,80
8	94	RETENTOR CAMBIO	UND	2	190,40	380,80
8	95	RETENTOR DA POLIA	UND	2	236,00	472,00
8	96	RETENTOR DE VÁLVULA	JG	1	199,60	199,60
8	97	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	1	296,40	296,40
8	98	RELÉ DE PISCA	UND	4	93,60	374,40
8	99	TUBO COMBUSTÍVEL	UND	1	4.002,70	4.002,70
8	100	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	267,30	534,60
8	101	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	295,50	591,00
8	102	SENSOR FASE	UND	2	323,60	647,20
8	103	RADIADOR	UND	1	1.885,70	1.885,70
8	104	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	742,50	1.485,00
8	105	TUBO DESCARGA SAIDA DO MOTOR	UND	1	1.369,00	1.369,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2762

8	106	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1	921,00	921,00
8	107	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	808,40	808,40
8	108	SENSOR OXIGENIO	UND	2	408,70	817,40
8	109	TAPETE	JG	1	388,80	388,80
8	110	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	314,80	3.148,00
		LOTE 11 - CAR./CAMINHÃO/MEC. OPERA (CAMINHÃO DO LIXO) 2019				
Lote	**Item**	**Descrição**	**UND**	**QNT**	**Vl.unitário**	**Vl. Total**
11	1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE DE RADIADOR 3/4	UND	10	7,90	79,00
11	2	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRAS 1/2	UND	10	5,30	53,00
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	271,50	543,00
11	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	272,20	544,40
11	5	ALTERNADOR	UND	1	678,30	678,30
11	6	BASE DO MOTOR	UND	4	135,70	542,80
11	7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	135,70	542,80
11	8	BARRA DA DIREÇÃO	UND	2	593,10	1.186,20
11	9	BUZINA	JG	2	68,40	136,80
11	10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	147,70	295,40
11	11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	145,70	291,40
11	12	CUICA DE FREIO DIANT	UND	2	203,50	407,00
11	13	CUICA DE FREIO TRAS	UND	2	214,30	428,60
11	14	CRUZETA	UND	4	150,60	602,40
11	15	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.084,30	1.084,30
11	16	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1	352,80	352,80
11	17	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	1	339,30	339,30
11	18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	134,60	269,20
11	19	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	135,70	271,40

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2713

11	20	ENGRENAGEM 1ª	UND	1	339,30	339,30
11	21	ENGRENAGEM 2ª	UND	1	339,30	339,30
11	22	ENGRENAGEM 3ª	UND	1	339,30	339,30
11	23	ENGRENAGEM 4ª	UND	1	339,30	339,30
11	24	ENGRENAGEM 5ª	UND	1	339,30	339,30
11	25	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	3,30	330,00
11	26	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	3,30	330,00
11	27	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	3,30	330,00
11	28	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	20	4,60	92,00
11	29	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	20	1,90	38,00
11	30	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	20	1,90	38,00
11	31	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	20	1,90	38,00
11	32	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	20	1,90	38,00
11	33	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	UND	100	1,30	130,00
11	34	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	UND	100	1,30	130,00
11	35	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	UND	100	1,30	130,00
11	36	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	3,30	66,00
11	37	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	3,90	78,00
11	38	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	20	2,60	52,00
11	39	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	10	26,60	266,00
11	40	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	UND	10	13,90	139,00
11	41	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	UND	10	9,90	99,00
11	42	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	UND	10	9,90	99,00
11	43	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	83,90	167,80
11	44	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	UND	2	83,20	166,40
11	45	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 10MM FRIO A AR	M	50	16,10	805,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2714

11	46	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 8MM FRIO A AR	M	50	8,30	415,00
11	47	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 6MM FRIO A AR	M	50	12,60	630,00
11	48	UNIÃO RETA 10MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	7,90	158,00
11	49	UNIÃO RETA 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	9,30	186,00
11	50	UNIÃO RETA 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	9,90	198,00
11	51	UNIÃO EM X 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	10	11,20	112,00
11	52	UNIÃO EM X 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	10	7,90	79,00
11	53	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	UND	20	1,90	38,00
11	54	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	UND	20	1,90	38,00
11	55	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	UND	20	1,90	38,00
11	56	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	UND	20	1,90	38,00
11	57	GRAXEIRO CURVO 8MM - 45º	UND	20	1,90	38,00
11	58	GRAXEIRO CURVO 8MM - 90º	UND	20	1,90	38,00
11	59	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	680,10	680,10
11	60	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	10	62,90	629,00
11	61	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UND	10	48,00	480,00
11	62	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	4	339,30	1.357,20
11	63	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	UND	4	233,80	935,20
11	64	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	4	196,60	786,40
11	65	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UND	4	240,70	962,80
11	66	MOLA 3ª VIRADA TRASEIRA	UND	4	279,50	1.118,00
11	67	MOLA 4ª VIRADA TRASEIRA	UND	4	280,80	1.123,20
11	68	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	73,70	589,60
11	69	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	8	85,20	681,60
11	70	PARABRISA	UND	1	1.056,90	1.056,90
11	71	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	UND	8	7,60	60,80

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2715

11	72	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	UND	8	12,60	100,80
11	73	RETROVISOR LD/LE	UND	2	237,40	474,80
11	74	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	UND	2	67,70	135,40
11	75	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	UND	2	67,70	135,40
11	76	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	UND	2	67,70	135,40
11	77	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	UND	2	67,70	135,40
11	78	PARAFUSO DE AÇO 12X40	UND	50	3,30	165,00
11	79	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	UND	4	64,20	256,80
11	80	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	10	57,30	573,00
11	81	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10	58,00	580,00
11	82	COROA E PINHÃO	KIT	1	1.356,50	1.356,50
11	83	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	4	245,60	982,40
11	84	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	4	203,20	812,80
11	85	BORRACHA DO PARABRISA	UND	1	306,00	306,00
11	86	COLA PARA PARABRISA	UND	2	88,50	177,00
11	87	PALHETA DE LIMPAR PARABRISA	JG	5	86,50	432,50
11	88	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA LD	UND	10	40,50	405,00
11	89	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA LE	UND	10	40,50	405,00
11	90	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA LD	UND	10	48,70	487,00
11	91	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA LE	UND	10	48,70	487,00
11	92	PORCA DA RODA TRASEIRA	UND	20	15,50	310,00
11	93	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND	2	33,80	67,60
11	94	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND	1	74,40	74,40
11	95	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	163,80	163,80
11	96	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	UND	1	107,80	107,80
11	97	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	132,00	264,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2716

11	98	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNOS	UND	4	172,30	689,20
11	99	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNOS	UND	4	238,70	954,80
11	100	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNOS	UND	4	324,20	1.296,80
11	101	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNOS	UND	4	343,90	1.375,60
11	102	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2	149,00	298,00
11	103	RADIADOR	UND	1	1.421,60	1.421,60
11	104	SEMI-EIXO	UND	2	1.018,10	2.036,20
11	105	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	84,60	338,40
11	106	SAPATA DE FREIO DIANTIRA	UND	4	83,90	335,60
11	107	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	644,70	1.289,40
11	108	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UND	2	851,80	1.703,60
11	109	REPARO DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	67,70	270,80
11	110	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	135,70	1.085,60
		LOTE 12 - IVECO CITYCLASS 70C16 DIESEL 2012				
Lote	**Item**	**Descrição**	**UND**	**QNT**	**Vl.unitário**	**Vl.total**
12	1	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	2	120,50	241,00
12	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	337,60	675,20
12	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	331,50	663,00
12	4	BASE DO MOTOR	UND	2	309,90	619,80
12	5	BASE DO SILENCIOSO	UND	4	35,30	141,20
12	6	BASE DO AMORTECEDOR	UND	4	210,40	841,60
12	7	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	390,40	390,40
12	8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	853,30	853,30
12	9	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	1.823,10	1.823,10
12	10	BOTA DO TANQUE	UND	1	318,20	318,20
12	11	BUCHA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	10	96,60	966,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2717

12	12	CABO DO ACELERADOR	UND	2	123,40	246,80
12	13	CABO DO CAPÔ COM ALAVANACA	UND	2	88,00	176,00
12	14	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	234,30	937,20
12	15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	4	183,10	732,40
12	16	CAHVE DE SETA	UND	1	422,70	422,70
12	17	CILINDRO AUXILIAR	UND	1	317,90	317,90
12	18	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	1	614,20	614,20
12	19	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	380,30	760,60
12	20	DISCO DE FREIO	UND	2	304,40	608,80
12	21	EIXO BENDIX	UND	1	183,70	183,70
12	22	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	4,70	470,00
12	23	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	4,70	470,00
12	24	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	4,70	470,00
12	25	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	4,70	47,00
12	26	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	1,70	17,00
12	27	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	1,70	17,00
12	28	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	1,70	17,00
12	29	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	1,70	17,00
12	30	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	4,70	47,00
12	31	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	5,30	53,00
12	32	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	2,90	29,00
12	33	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	6	27,30	163,80
12	34	FAROL LD	UND	1	426,10	426,10
12	35	FAROL LE	UND	1	422,30	422,30
12	36	MOTOR DA PORTA	UND	2	614,20	1.228,40
12	37	VIDRO DA PORTA	UND	2	310,50	621,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2718

12	38	PÁRABRISA	UND	1	1.701,60	1.701,60
12	39	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	2	945,10	1.890,20
12	40	JANELA	UND	8	592,20	4.737,60
12	41	MOTOR LIMPADOR	UND	1	479,20	479,20
12	42	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	1.181,90	1.181,90
12	43	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	2.452,80	2.452,80
12	44	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	UND	2	236,60	473,20
12	45	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE	UND	2	163,40	326,80
12	46	LONA DE FREIO TRASEIRA COMPLETA	UND	3	252,60	757,80
12	47	PALHETA DO PARA-BRISA	UND	4	72,20	288,80
12	48	VIDRO TRAS	UND	1	1.265,00	1.265,00
12	49	ALAVANCA MARCHA	UND	1	762,50	762,50
12	50	PASTILHA DE FREIO	UND	4	211,70	846,80
12	51	PIVÔ INFERIOR DIR/ESQ	UND	8	264,70	2.117,60
12	52	RADIADOR	UND	1	1.190,00	1.190,00
12	53	RETROVISOR LD	UND	1	318,80	318,80
12	54	RETROVISOR LE	UND	1	318,80	318,80
12	55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	4	202,00	808,00
12	56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	4	264,70	1.058,80
12	57	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	504,80	1.009,60
12	58	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	787,90	787,90
12	59	SUPORTE DIANTEIRO C/ BUCHAS	UND	2	405,20	810,40
12	60	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	1.584,80	1.584,80
12	61	TAMBOR DE FREIO	UND	2	716,90	1.433,80
12	62	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	1.239,40	2.478,80
12	63	CUBO TRAS	UND	2	1.153,70	2.307,40

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
F.S. Nº 2719

12	64	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	UND	4	204,00	816,00
12	65	TURBINA	UND	1	1.746,40	1.746,40

O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicarno fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pela Contratada atravésde Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31/12/2023, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratadae as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir ao CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislaçõescomerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condiçõesestabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

8.2 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento efiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado,desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo

com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatórioe o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas assanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor do CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, o CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presenteContrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) A Contratada responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) A Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência,no todo ou em parte, salvo expressa autorização do Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípiosda teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa daContratada, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

☐ Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2722

☐ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente aoperíodo total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Avelino Lopes, Estado da Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CONTRATANTE

AUTO PECAS RODRIGUES LTDA:42584435000170

Assinado de forma digital por AUTO PECAS RODRIGUES LTDA:42584435000170
Dados: 2023.02.14 18:50:33 - 03'00'

AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kelyda Rabelo S. de Souza
CPF: 060.544.033-62

CPF: